

## COMISSÃO ESPECIAL DO PL Nº 399/2015

### EMENDA Nº \_\_\_\_\_ AO PL Nº 399/2015

(Da Sra. Natália Bonavides)

Altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis sativa em sua formulação.

### EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescenta novo dispositivo ao Projeto de Lei nº 399/2015, com a seguinte redação:

*“Art. X As associações civis sem fins lucrativos com finalidade de específica de fornecimento de Cannabis medicinal e seus derivados poderão firmar parcerias com universidades e institutos de pesquisa científica.*

### JUSTIFICATIVA

A emenda busca assegurar que as universidades e os institutos de pesquisa científica de possam qualificar profissionais e o processo produtivo da Cannabis medicinal.

Universidades federais do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Minas Gerais, e do Rio de Janeiro, por exemplo, já realizam estudos sobre o uso medicinal da Cannabis, e com o conhecimento que está sendo produzido e com a estrutura de laboratórios podem contribuir com a produção de medicamentos e com o controle de qualidade dos produtos.

Na UFRN, o Instituto do Cérebro tem feito pesquisas e workshops sobre o uso da Cannabis medicinal para ampliar as informações sobre o tratamento; na UFPB, foi criada uma disciplina sobre o tema para estudantes dos cursos de medicina, bioquímica e farmácia; na Universidade Federal de Viçosa (MG), começaram a desenvolver estudos sobre as variedades de Cannabis com o objetivo de conhecer as condições ideais para o cultivo; e na Universidade Federal do Rio de Janeiro, o projeto Farmacannabis analisa concentrações de canabinóides de medicamentos importados e dos artesanais produzidos pelas famílias de forma doméstica.

Esses são alguns exemplos que mostram o potencial das universidades e dos institutos de pesquisa em garantir a qualidade do uso da Cannabis medicinal como tratamento, desde a qualificação de profissionais como médicos, bioquímicos e farmacêuticos, até a produção em si, do cultivo à fabricação do medicamento.

**Natália Bonavides (PT/RN)**  
**Deputada federal**